



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Otorrinolaringologia, visando atender às demandas assistenciais no âmbito do Programa Assistir do Estado do Rio Grande do Sul, bem como demais necessidades do hospital, do município, e/ou outros convênios firmados, conforme metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento.

Os atendimentos serão realizados no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e no Hospital Municipal Getúlio Vargas mediante agendamento prévio por meio do sistema GERCON, contemplando consultas ambulatoriais especializadas e cirurgias.

Adicionalmente, a contratação compreende a realização de avaliações e consultorias médicas eletivas a pacientes internados, conforme demanda assistencial do hospital, garantindo suporte especializado às equipes clínicas e cirúrgicas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da oferta de serviços especializados em Otorrinolaringologia, considerando:

- A crescente demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos otorrinolaringológicos;
- O cumprimento das metas assistenciais pactuadas junto ao Programa Assistir/RS;
- A necessidade de redução do tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A insuficiência de profissionais no quadro próprio, mesmo após tentativas de provimento por meio de concurso público e/ou processos seletivos;
- A necessidade de qualificar o atendimento e ampliar o acesso aos serviços especializados.

A terceirização do serviço apresenta-se como alternativa viável para garantir resolutividade, eficiência e continuidade assistencial.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A empresa contratada deverá prestar serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, compreendendo, no mínimo:

- Consultas ambulatoriais especializadas;
- Realização de exames específicos da área (ex.: nasofibroscopia, videolaringoscopia, entre outros);
- Procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares compatíveis com a especialidade;
- Avaliações pré e pós-operatórias;
- Apoio às equipes multiprofissionais;
- Participação em mutirões e estratégias de ampliação de acesso, quando necessário.
- Atendimento a qualquer intercorrência no pós-operatório.

Item	Código	Atividade	Quantidade	Quantidade	Valor
			Mensal Estimada	Anual Estimada	
1	992932	Primeiras consultas ambulatoriais na especialidade otorrinolaringologia	72	864	R\$ 100,00
2	992935	Consultas de retorno na especialidade otorrinolaringologia	170	2.040	R\$ 100,00
3	992933	Procedimentos cirúrgicos da especialidade otorrino, dentro da linha de cuidado estabelecida pelo Programa Assistir.	50	600	R\$ 750,00
4	992934	Consultorias eletivas para pacientes internados	1	12	R\$100,00

* as consultorias devem ser realizadas nos dias de ambulatório.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na central de especialidades e nas dependências do hospital conforme necessidade da administração.



A prestação dos serviços deverá observar:

- Definição de carga horária mensal conforme necessidade do serviço;
- Cumprimento de metas qualitativas, incluindo resolutividade, humanização do atendimento e registro adequado em prontuário.
- Metas quantitativas, conforme quadro acima.

As metas serão pactuadas em instrumento específico e poderão ser revistas conforme demanda e diretrizes do Programa Assistir.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- a) Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa;
- b) À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) À designação de Responsável Técnico com título de especialista em otorrinolaringologia pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- d) À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.
- e) À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- f) Comprovar aptidão técnica para execução dos serviços;
- g) Garantir substituição imediata em caso de ausência de profissionais;
- h) Cumprir protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normas institucionais.
- i) Expedir todos os documentos e registros necessários para o lançamento do procedimento na produção SIA SUS da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme orientações, no sistema da FHGV.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

- Garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos;
- Cumprir as metas estabelecidas;
- Manter atualizados os registros assistenciais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Zelar pelo sigilo das informações dos pacientes;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do paciente.
- Garantir o acompanhamento pós-operatório dos pacientes atendidos no âmbito do contrato
- Prestar atendimento integral a quaisquer intercorrências decorrentes de procedimentos realizados, incluindo avaliações presenciais e/ou condutas necessárias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar estrutura física e insumos necessários;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Definir fluxos assistenciais e protocolos institucionais.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução da demanda reprimida de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos em Otorrinolaringologia, promovendo maior acesso da população aos serviços especializados.
- Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, conforme programação assistencial estabelecida.
- Diminuição do tempo de espera para diagnóstico e tratamento, contribuindo para a melhoria do prognóstico dos pacientes.
- Ampliação da resolutividade da atenção especializada, com diagnóstico precoce e tratamento adequado das patologias otorrinolaringológicas.
- Realização de consultas, exames e cirurgias com qualidade, segurança e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do SUS.
- Integração com a rede de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado (referência e contrarreferência).
- Melhoria dos indicadores de saúde relacionados às doenças otorrinolaringológicas no município/região.
- Atendimento humanizado, assegurando acolhimento, ética e respeito aos usuários.
- Otimização da utilização da capacidade instalada do serviço de saúde.



- Transparência na execução contratual, com adequada produção e registro nos sistemas oficiais (CNES, SIA/SIH/SUS, conforme aplicável).

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que avaliará:

- Cumprimento de metas;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Assiduidade dos profissionais;
- Conformidade com normas técnicas e assistenciais.

10. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à contratação de serviços especializados na área da saúde.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Da forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, referente as atividades do item 3 (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS).

Das Exigências da Habilitação:

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:



- a) Comprovação de registro de inscrição e regularidade da Empresa proponente no Conselho Regional de Medicina – RS
- b) Apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina- RS, do responsável pelas atividades executadas pela empresa.
- c) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;
- d) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Edital, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período (concomitante);
- e) No momento do Contrato, apresentar comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CRM/RS, bem como os profissionais que se fizerem necessário para o atendimento, além do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) dos profissionais na especialidade.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Condição de pagamento: mensal.

Prazo de início: imediato a contar da assinatura do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Recurso oriundo do Contrato de Gestão da Fundação Hospitalar Getulio Vargas,

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



As despesas deste processo serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamentação durante o transcurso do processo licitatório (Edital).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, quadro 3, mesmo que em definição de lotes com item único.

16. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de serviços, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/21, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como, estou de acordo com todas as informações prestadas.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

A NLLC faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

O caso em tela se trata de uma situação emergencial na qual se mostra necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na unidade do HMGV em período sem contrato ativo.



Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

Alexandra Bueno

Centro de Especialidades

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Rafael Scienza Rosito

Responsável Técnico Centro de Especialidades

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Patrícia Mann

Coordenadora Áreas Cirúrgicas

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Carlos Eduardo Teixeira

Coordenador Serviço Cirúrgico

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Identificação interna do documento MNK4GT7AC9-BIXQBXW2



Nome do arquivo:

TR_para_OTORRINO_202606241128413573544.docx

Data de vinculação à solicitação: 24/06/2026 11:28

Autor: Neilane Ramos Molon Rosito (neilane.ramos)

Aplicativo: 321385